

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

CPNJ 07 773 475 / 0001 - 60

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo Licitatório nº 2793/2020

PROTÓCOLO
Nº 2951/2020
28 OUT. 2020
Ass.: Prefeitura Mun. Vargem Alta

Impugnação de edital

A empresa **Construtora GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.475/0001-60, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira nº 142 - Centro - Vargem Alta - ES, neste ato representado por seu representante legal Giovanni Grechi, CPF nº 793610057-15, vem, tempestivamente, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I

- TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 05 (cinco) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 10/11/2020, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

CPNJ 07 773 475 / 0001 - 60

II

- FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para contratação de Empresa para Execução de Obra de **EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, especificadamente no **item 5.1.4 (habilitação técnica)** do referido edital e simultaneamente analisando a planilha orçamentária foi verificado a ausência do **item 5.1 da planilha (PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO)** haja visto que sua parcela na referida obra equivale a **35,41% do valor de todo o contrato do objeto**.

Sob esse enfoque, parece válido considerar como "parcela de maior relevância técnica" o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Por sua vez, a aferição da fórmula "valor significativo do objeto" toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

CPNJ 07 773 475 / 0001 - 60

III

– DIREITO.

Conforme acima já destacado, é necessária a revisão dos itens de relevância onde a mesma deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

IV

– PEDIDOS.

REQUER-SE de Vossa Senhoria:

Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação do edital licitatório nos termos aqui discutidos, para que seja considerado o item 5.1 “PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO” da planilha orçamentária como item de maior relevância para comprovação de qualificação técnica, a fim de se cumprir o resultado almejado pelo objeto ora licitado.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Vargem Alta / ES, 28 de outubro de 2020.

07.773.475/0001-60

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 142

CENTRO - CEP: 29.295-000

VARGEM ALTA - ES

RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA - Nº 142 - CENTRO - CEP 29.295 - 000 - VARGEM ALTA - ES
TELEFONE (28) 9917-1677

Giovanni Grechi

Construtora GREK EIRELI EPP

CPF nº: 793.610.057-15

CI nº: 726.945 - ES